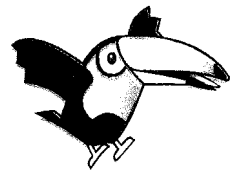


P- 00301030111



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Gilnei Jarré
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 011/11

EMENTA: Veda a cedência dos Estádios de Futebol de Carazinho para eventos não esportivos.

AUTOR: Ver. Gilnei A. Jarré - PSDB

Art. 1º - Fica vedado o Município de Carazinho e a Fundescar – Fundação Desportiva de Carazinho a realizar a cedência dos estádios de futebol para eventos não esportivos que depreciem o patrimônio público.

Art. 2º - Os estádios que tratam o caput do Art. 1º, são os Estádio do Glória e Paulo Coutinho.

Art. 3º - A destinação dos estádios mencionados no Art. 2º refere-se exclusivamente a jogos de futebol, bem como outras modalidades esportivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 07 de fevereiro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 13111

07 - FEV 2011

DESTINAÇÃO: *Prestes*

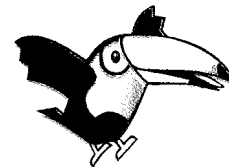
RECEBIDA EM: 07.02.2011

Alvora
16:13

Gilnei Jarré
Ver. Gilnei A. Jarré - PSDB



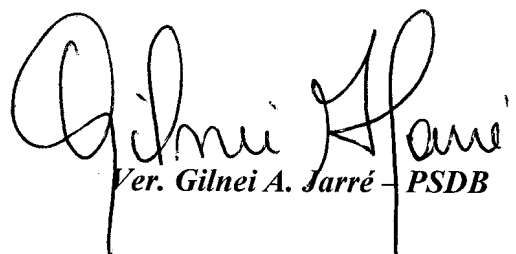
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Gilnei Jarré
Vereador



Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa à preservação do patrimônio histórico futebolístico do nosso município, bem como evitar que os mesmos sejam utilizados ou cedidos para eventos não esportivos, que depreciem ou destruam o patrimônio público.

Gabinete do Vereador, 07 de fevereiro de 2011.


Ver. Gilnei A. Jarré - PSDB